

ATO Nº 11/2026

Concede Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor **EDUARDO FRANCISCO GOMES MONTEIRO**, ocupante de cargo efetivo de geólogo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Acarape.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o servidor nasceu em 11 de julho de 1950, contando atualmente com 75 (setenta e cinco) anos de idade, encontrando-se, portanto, sujeito à aposentadoria compulsória, nos termos da legislação aplicável, sendo dispensável, nessa hipótese, a formalização de requerimento pelo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor foi efetivamente desligado de seu cargo público efetivo de geólogo, matrícula nº 807133, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Acarape no dia 04 de maio de 2026, quando constatado o preenchimento dos requisitos para concessão da aposentadoria compulsória;

RESOLVEM:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **EDUARDO FRANCISCO GOMES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº (1.598.653-), ocupante do cargo efetivo de Geólogo, matrícula nº 807133, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Acarape, admitido no serviço público municipal em 1º de julho de 2008, *com proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 641/2022, em conformidade com o art. 10, § 1º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015.

Art. 2º O valor do benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** corresponderá à média proporcional, apurada nos termos do artigo 16, §7º, da Lei Municipal nº 641/2022 e art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 88/2015, **totalizando a renda mensal inicial do benefício em R\$ 1.975,94 (mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme discriminado a seguir:




Descrição	Valor
Média Proporcional	1.975,94
VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL	1.975,94

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data do desligamento do servidor de seu cargo efetivo, ocorrido no dia **04 de maio de 2026**.

Acarape/CE, 11 de maio de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº ATO Nº 11/2026, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor EDUARDO FRANCISCO GOMES MONTEIRO, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 12 de maio de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV